



PROTOCOLONº 011/2024
CÂMARA MUNICIPAL
AMARANTE DO MARANHÃO
Publiza
02/04/2024

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

LEI nº 526/2024

Disciplina, no âmbito do Município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021 e dá outras providências.

VANDERLY GOMES MIRANDA, PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo disciplinar dispositivos de **cincho especial** previstos pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, versando sobre a realização de licitações e celebração de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2º As presentes disposições abrangem todos os Órgãos da Administração Direta do Poder Executivo de Amarante do Maranhão, Autarquias, Fundações, Fundos Especiais e as demais entidades vinculadas ao Município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 3º As licitações realizadas com base na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, serão conduzidas por Agentes de Contratação, designados **preferencialmente** entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 4º Nas hipóteses de licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo, será nomeada Comissão de Contratação, composta no mínimo por 03 (três) membros, designados **preferencialmente** entre os servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 5º É obrigatória a elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar, nos termos do artigo 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/21 na fase de planejamento.

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE- AMARANTE DO MARANHÃO
AV. DEP. LA ROQUE, 1229 – CENTRO – AMARANTE DO MARANHÃO – MA.
CNPJ- 06.157.846/0001-16 – CEP: 65923-000 – FONE/FAX: 3532-2136

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 6º A alocação de riscos do objeto a ser licitado, bem como, a descrição do objeto considerando todo o seu ciclo de vida, serão confeccionadas quando necessárias, a depender da complexidade do objeto, devidamente atestada pela Secretaria Municipal demandante, e à análise de conveniência e oportunidade da Administração.

Art. 7º Os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes de outros órgãos e entidades federais, estaduais, distritais e municipais.

Parágrafo Único. Na qualidade de órgão gerenciador, os órgãos e entidades municipais poderão disponibilizar suas atas de registro de preços para adesão por outros órgãos e entidades municipais.

Art. 8º Os órgãos e entidades municipais poderão realizar contratações diretas, mediante o sistema de registro de preços, mesmo não havendo outros órgãos participantes.

Art. 9º A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Amarante do Maranhão - MA, 02 de abril de 2024.

VANDERLY GOMES
MIRANDA:78279267387

Assinado de forma digital por
VANDERLY GOMES
MIRANDA:78279267387
Dados: 2024.04.02 09:30:16 -03'00'

VANDERLY GOMES MIRANDA
Prefeito Municipal

